



DA COMENDA DESBRAVADOR MIGRANTE SCHWANTES

PARECER Nº **0165/2025** PROTOCOLO Nº **2304/2025** PROCESSO Nº **655/2025**
PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 162/2025**
AUTORIA: Deputado Estadual Dr. João
EMENTA PROPOSTA: Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Sônia Maria Basei.
Nº DE HONRARIAS: **003/018**

I - RELATÓRIO:

Versam os autos sobre o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 162/2025**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual Dr. JOÃO, cuja ementa “Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Sônia Norberto Basei”, lida na 12ª Sessão Ordinária (19/03/2025).

Segundo consta na proposição:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Sra. Sônia Norberto Basei.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A justificativa aponta os motivos pelos quais o autor fundamenta a proposta em tela, quais sejam:

“Sônia Maria Basei nasceu na cidade de Toledo, no Paraná, em 22 de Agosto de 1962. Filha de Orlando Luiz Basei e Iria Basei, residiu no Paraná até 1998, quando mudou-se para a cidade de Sapezal, em Mato Grosso.

Com seu companheiro Edemilson de Paula, tem dois filhos, Pedro Ângelo Basei de Paula e Ana Júlia Basei de Paula. Formada em História pela Unioeste em Administração de Empresas pela Unopar.



DA COMENDA DESBRAVADOR MIGRANTE SCHWANTES

É empresária do ramo de materiais para construção, sócia proprietária da Village Construção e Acabamento, atuando nas cidades de Sapezal, Campo Novo do Parecis e Comodoro. Iniciou sua vida no Lions Club Internacional, sendo leonística em 04/03/2013, exercendo vários cargos no clube: Tesoureira, 1º Vice presidente de clube, Presidente de Clube, Assessora de Novos Associados, Assessora de LCIF, Diretora de clube No Distrito LB4, foi presidente de divisão no AL 2017/2018, Especialista da Família e da Mulher AL 2018/2019, Assessora Concurso Novas Vozes AL 2020/2021 e 2021/2022, Líder da área de abordagem Global do Quadro associativo 2022/2023.

Participou de vários treinamentos leonísticos: Workshops de excelência de clube, seminários de desenvolvimento de liderança, Instituto Avançado ALLI, participou de reuniões do Conselho de Governadores, Convenções do Distrito Múltiplo, Reuniões de Cúpula da GAT e de duas Convenções Internacionais. Títulos e Honrarias recebidas:

- 4º TÍTULO MELVIN JONES PROGRESSIVO - 2023

- TÍTULO DE CIDADÃ MATOGROSSENSE – 2017

- CERTIFICATE OF APPRECIATION – INTERNATIONAL PRESIDENT BOB CORLEW 2016/2017- CERTIFICADO CENTENÁRIO LIONS - 2017- CERTIFICATE OF APPRECIATION

- INTERNACIONAL PRESIDENT'S DR. NARESH AGGARWAL -2017/2018- MOÇÃO DE APLAUSOS – 2018

- CERTIFICADO DE APRECIAÇÃO- EQUIPE GLOBAL DE AÇÃO - 2020/2021

- CERTIFICADO I REUNIÃO CONSELHO DE GOVERNADORES DO DMLB - 2022/2023

A senhora Sônia Maria Basei tem uma longa história no estado de Mato Grosso, muito colaborou com o crescimento de sua região.

De uma conduta irrepreensível, com uma história de luta e trabalho em prol do povo mato-grossense. Pelos relevantes serviços prestados à sociedade mato-grossense, solicito a aprovação do Projeto de Resolução que ora submetemos a liberação dos Nobres Parlamentares”.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 26/03/2025, caráter informativo, citando a RESOLUÇÃO Nº 5.136, DE 2017 - DOEAL/MT DE



DA COMENDA DESBRAVADOR MIGRANTE SCHWANTES

que “Concede o Título de Cidadão Mato-grossense à Senhora Sônia Norberto Basei”, conforme folha 05.

Em 01/04/2025, os autos foram enviados ao Núcleo Social a Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto e esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas e/ou substitutivos, estando, portanto, a proposição em questão, apto para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

A título de observação tem-se que, em regra, o parlamentar não está impedido de iniciar Projeto dispondo sobre a instituição de políticas públicas sobre determinada matéria.

O que se deve ser observado, nestes casos, é se o parlamentar, a despeito de instituir uma política estadual, não adentra em matéria da competência exclusiva ou prevista da União (arts. 21 e 22 da CF), dos Municípios (art. 30 da CF) ou de outros Poderes ou órgãos constitucionais autônomos.

No que concerne a esse aspecto, analisada a formalidade, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso – Promulgada em 05 de outubro de 1989 – D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo



DA COMENDA DESBRAVADOR MIGRANTE SCHWANTES

sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é Conceder a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à senhora **SÔNIA NORBERTO BASEI**, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção III, artigo 7, sobre a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes. Vejamos:

Art. 7 A Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes se destina a homenagear os migrantes que atuaram de forma direta e significativa no desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único: Os projetos de resolução de concessão da Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes serão analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **003/018** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2025, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 1º da **Resolução nº 9.461, de 2024** que “**Altera dispositivos da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, vejamos:

Art. 1º Fica alterado o art. 18 da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 18** Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - duas pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;



DA COMENDA DESBRAVADOR MIGRANTE SCHWANTES

III – dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Concernente ao cumprimento dos demais dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 162/2025**, atende ao disposto no art. 19, II, “a” e “b”, visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a vida profissional do indicado.

Também, é preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Norberto Schwantes foi um político brasileiro, jornalista, pastor luterano e empresário. Era defensor da reforma agrária e teve uma destacada atuação na liderança de expedições ao estado do Mato Grosso, onde, de 1972 a 1978, fundou três municípios: Canarana, Água Boa e Terra Nova do Norte e mais de uma dezena de projetos de colonização e núcleos urbanos.

Pelo reconhecimento de sua importância no desbravamento de Mato Grosso, esta Casa de Leis criou a Comenda Desbravador Migrante Norberto



DA COMENDA DESBRAVADOR MIGRANTE SCHWANTES

Schwantes, que se destina a homenagear os migrantes que atuaram de forma direta e significativa no desenvolvimento do Estado.

O reconhecimento do indicado se deve, pela sua atuação e principalmente, pelos relevantes serviços prestados em Mato Grosso, construindo, assim, sua caminhada com marcas expressivas na história de nosso Estado.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa do Projeto de Resolução, entendemos que o homenageado, satisfaz os requisitos estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, e RESOLUÇÃO nº 9.461, de 2024, sendo justo, que receba a “Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes”.

Considerando que este *Relatório* é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos. *Parecer/Voto* é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

Assim, o presente relatório expõe as especificações técnicas e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão Permanente seja de dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posicione-me exclusivamente pelo **“mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade”**.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.



DA COMENDA DESBRAVADOR MIGRANTE SCHWANTES

II – PARECER/VOTO DO RELATOR:

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão de Educação, Tecnologia, Cultura e Desporto, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 162/2025**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual DR. JOÃO, lido na 12ª Sessão Ordinária (19/03/2025).





ALMT
Assembleia Legislativa
EDIFÍCIO GOVERNADOR LAMARCA MOURA DE OLIVEIRA
RUA 210 - 20050-000

NUS 190
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA - NÚCLEO SOCIAL
TELEFONES: (65) 3313-6908 (65) 3313-6909 (65) 3313-6915

COMISSÃO PERMANENTE - 29ª LEGISLATURA ANO 2025
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

NÚCLEO SOCIAL
FOLHA: 13
RUBRICA: CA

IV – FICHA DE VOTAÇÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO

ATO Nº 005/2025/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO: ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 22/4/25 10HS.

PROPOSIÇÃO: PR Nº 162/2025

AUTORIA: Deputado Estadual DR. JOÃO

APENSAMENTOS:

SUBSTITUTIVOS:

EMENDAS:

MEMBROS TITULARES		RELATORIA	VOTAÇÃO			ASSINATURAS
	Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB PRESIDENTE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	
	Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL VICE PRESIDENTE	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	
	Deputado BETO DOIS A UM Alberto Machado PSB	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	
	Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO Fábio José Tardin PSB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	
	Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	
MEMBROS SUPLENTES		RELATORIA	VOTAÇÃO			ASSINATURAS
	Deputado DR. JOÃO João José de Matos MDB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	
	Deputado PAULO ARAÚJO Paulo Roberto Araújo PP	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	
	Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimaraes REPUBLICANOS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	
	Deputado VALMIR MORETTO Valmir Luiz Moretto REPUBLICANOS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	
	Deputado JÚLIO CAMPOS Júlio José de Campos UNIÃO BRASIL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	

A Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, após apresentação do Parecer e Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.